



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 872B

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78
Rua José Gomes, 558
Telefone: (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09
Rua Alcides Silveira, 1000
Telefone: (18) 3279-1702
Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 872B

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

DECRETO Nº 3.434/2023

*Dispõe sobre desafetação e
doação de área que especifica e
dá outras providências.*

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 2.729, de 07 de
agosto de 2012, fica desafetada de sua finalidade pública, a
seguinte área urbana:

**ÁREA DE DOAÇÃO - Um terreno urbano, situado
no lado par da Avenida José Bonifácio, do loteamento
denominado "Jardim Tênis Clube"; nesta cidade e
comarca de Regente Feijó, com a área de 16,88
metros quadrados, com as seguintes medidas e
confrontações: parte do ponto 1, situado na Avenida
José Bonifácio, distante pelo lado direito, visto da
frente, 7,50 metros da Rua Latife Makari e segue por
uma distância de 7,50 metros fazendo divisa com a
Avenida José Bonifácio, até encontrar o ponto 2,
ponto este do início da curva de confluência com a
Rua Latife Makari; daí segue em curva, por uma
distância de 2,36 metros, na confluência das vias
públicas mencionadas, com raio de 1,50 metros até
encontrar o ponto 3; daí segue por uma distância de
7,50 metros fazendo divisa com a Rua Latife Makari,
até encontrar o ponto 4; daí segue em curva, por
uma distância de 14,13 metros, fazendo divisa com o
lote nº "05", da quadra "18" do loteamento "Jardim
Tênis Clube", até encontrar o ponto 1, onde se
iniciou esta descritiva.**

Art. 2º Nos termos da desafetação a que alude a
cláusula anterior, fica o Município autorizado a doar a área
descrita no art. 1º deste Decreto, ao Sr. **SILVANO
BARILLE**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante,
portador do documento de identidade RG nº 15.454.473-5
SSP/SP e CPF nº 062.021.898-35, para ser anexada ao
imóvel descrito na escritura pública lavrada pelo Tabelião
de Notas e Protestos de Regente Feijó.

Art. 3º A presente doação é feita para efeito de
regularização do referido imóvel, ficando o Setor de
Patrimônio autorizado a viabilizar a outorga da competente
escritura pública.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da execução do
presente Decreto correrão por conta do Donatário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 16 de maio de 2023.